

## ANEXO I - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada proponente, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<p style="text-align: center;"><b>Qualidade do produto</b></p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<b>B</b>	<p style="text-align: center;"><b>Relevância do produto para o cenário cultural do Município de Tubarão/SC</b></p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Tubarão</p>	10
<b>C</b>	<p style="text-align: center;"><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo produto</b></p> <p>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o produto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10
<b>D</b>	<p style="text-align: center;"><b>Trajetória artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<b>E</b>	<p style="text-align: center;"><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse do participante em participar da contrapartida proposta pelo gestor de cultura de Tubarão/SC</p>	05
<b>F</b>	<b>CCM – Cadastro Cultural Municipal aprovado</b>	

	O participante que possui e apresentou cópia do Certificado no momento da inscrição.	10
G	<b>CCM – Cadastro Cultural Municipal em análise recebidos até 03/08/2023</b> O participante efetuou a sua inscrição e está aguardando avaliação pelo Conselho Municipal de Cultura.	05
H	<b>O produto apresentado é inédito</b>	05
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		65

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
G	Proponentes do gênero feminino	5
H	Proponentes negros e indígenas	5
I	Proponentes com deficiência	5
J	Proponentes LGBTQIA+	5
K	Proponente com mais de 60 anos	5

<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>25 PONTOS</b>
------------------------------	------------------

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>K</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por mulheres	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos sediados há mais de 20 anos no município de Tubarão	5
<b>O</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

**PARA QUE O PROPONENTE RECEBA A PONTUAÇÃO EXTRA DEVERÁ HAVER COMPROBATÓRIAS.**



**EX: JUNTAR CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL DE TUBARÃO; JUNTAR DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE INTEGRANTES DA PESSOA JURÍDICA; JUNTAR CARTEIRINHA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;**

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída pela MÉDIA da pontuação aferida por cada membro da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 na maioria dos critérios, pela maioria simples dos integrantes da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo, será desclassificado do Edital.
- As pontuações extras são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir: Idade (mais velho), maior tempo de atuação, data da inscrição, já participou em evento cultural oficial do Município de Tubarão nos últimos 5 anos.
- Serão desclassificados automaticamente os produtos ou proponentes que:
  - I apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - II – Apresentarem informações falsas, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**Município  
de Tubarão**

Fundação  
Municipal  
de Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

